

**LEI MUNICIPAL Nº 3.910 DE 21 DE MARÇO DE 2017.**

***“Dispõe sobre a criação do Dia da Consciência Negra no Município e dá providências”.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o mesmo sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o Dia da Consciência Negra no município de Luziânia, a ser comemorado atualmente no dia 20 de novembro.

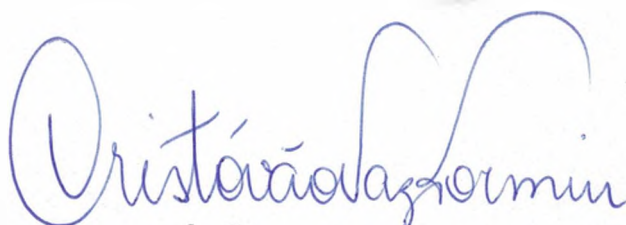
**Parágrafo único.** A data será incluída no calendário oficial de eventos do Município como ponto facultativo.

**Art. 2º.** O Dia da Consciência Negra será comemorado nas unidades da rede municipal de ensino público com atividades destinadas a resgatar a importância social, histórica e cultural do negro na formação do Brasil contemporâneo.

**Art. 3º.** A administração pública municipal, através da Secretária Municipal de Educação de Luziânia, prestará colaboração às Entidades do município Negro envolvidas na organização das atividades que constem do programa de comemoração do Dia da Consciência Negra do Município.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, aos 21 (vinte e um) dias do mês de março de 2017.



**CRISTÓVÃO VAZ TORMIN**  
Prefeito Municipal